



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 44/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

MADEREIRA SALTENSE LTDA – EPP.

Rua Joaquim Nabuco nº 601, Jardim Três Marias, Salto/SP, CEP 13.320-370.

CNPJ: 00.006.281/0001-90

Telefone: (11)4028-0866 / 4029-2554

E-mail: madeireirasaltense@uol.com.br

Representante Legal: Agostinho Adélio Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 12.976.308 e do CEP nº 046.512.058-01

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Registro de Preços para fornecimento de materiais de carpintaria/marcenaria, conforme os quantitativos e descritivos abaixo, destinados as ampliações, reformas, construções e manutenções de áreas de lazer, praças, avenidas, creches, pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios e obras em geral, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Lote 02						
Item	Material	Qtde	Unidade	V. Unit.	Valor Total	
1	Chapas de fórmica, branca, dimensões 1,25x3,08m	30	pc	RS 60,00	RS 1.800,00	
Lote 04						
Item	Material	Marca	Qtde	Unidade	V. Unit.	Valor Total
1	Cola branca para madeira - frasco de 1,0 litro	HENKEL	50	pc	RS 14,00	RS 700,00
2	Prego de 17x21	GERDAU	250	kg	RS 8,00	RS 2.000,00
3	Prego de 15x15	GERDAU	250	kg	RS 9,00	RS 2.250,00
4	Prego de 18x27	GERDAU	250	kg	RS 7,00	RS 1.750,00
5	Prego de 22x48	GERDAU	300	kg	RS 6,00	RS 1.800,00
6	Prego de 12x12	GERDAU	60	kg	RS 10,00	RS 600,00
7	Cascaola - Galão de 3,6 litros	CASCOOLA	10	pc	RS 49,00	RS 490,00
8	Lápis de Carpinteiro	FABER	100	pc	RS 2,20	RS 220,00
9	Metros Duplo de Bambu - 2,00 metros	BAMBO	30	pc	RS 14,00	RS 420,00
Valor Global					RS 10.230,00	
Lote 05						
Item	Material	Qtde	Unidade	V. Unit.	Valor Total	
1	Pontaletes de eucaliptos com 3,00m	1000	pc	RS 3,80	RS 3.800,00	
2	Tábuas de cedrinho de 0,25x0,30x4,50m	600	pc	RS 54,00	RS 32.400,00	
3	Tábuas de cedrinho de 0,25x0,30x4,50m aparelhada	400	pc	RS 57,00	RS 22.800,00	
4	Tábuas de Pinus de 0,25x0,30x4,00m	600	pc	RS 17,00	RS 10.200,00	
5	Porro de Pinus	300	m²	RS 11,00	RS 3.300,00	
6	Vigas de madeira garapeira de 0,16x0,06x5,00m	500	pc	RS 87,00	RS 43.500,00	
7	Vigas de madeira garapeira de 0,12x0,06x5,00m	400	pc	RS 63,00	RS 25.200,00	
8	Sarrafos de madeira cedrinho de 0,25x0,05x5,00m	1500	m	RS 2,30	RS 3.450,00	
9	Sarrafos de madeira cedrinho de 0,25x0,10x5,00m	3000	m	RS 4,10	RS 12.300,00	
10	Sarrafos de madeira cedrinho de 0,25x0,15x5,00m	1000	m	RS 6,20	RS 6.200,00	
11	Caiobros de madeira garapeira de 0,05x0,06x5,00m	1500	m	RS 6,50	RS 9.750,00	
12	Ripa de madeira garapeira de 0,05x0,01x3,00m	800	dz	RS 22,00	RS 17.600,00	
13	Pranchas de camarã de 0,06x0,30x5,00m	30	pc	RS 175,00	RS 5.250,00	
Valor Global					RS 195.750,00	



DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda

- 2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.
- 2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido, através do funcionário responsável.
- 2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.
- 2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11)4028-2535.
- 2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.
- 2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.
- 2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

- 3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta

- 4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- 4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 44/2013, Ata de Registro de Preços nº 51/2013 e nº da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta

- 5.1. As verbas para pagamento, do objeto da ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes, conforme relação abaixo e, será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ficha	Dotação	Secretaria
5	339030.04.122.0002.2.800.01.110000	Gabinete
14	339030.04.122.0003.2.800.01.110000	Governo
21	339030.06.181.0029.2.800.01.110000	Governo
28	339030.06.182.0003.2.800.01.110000	Governo
35	339030.06.1811.0003.2.800.01.11000	Governo



38	339030.04.131.0003.2.800.01.110000	Governo
42	339030.06.182.0003.2.800.01.110000	Governo
48	339030.03.062.0004.2.800.01.110000	Jurídico
55	339030.04.122.0005.2.800.01.110000	Administração
62	339030.04.123.0006.2.800.01.110000	Finanças
75	339030.12.361.0007.2.807.02.262000	Educação
86	339030.12.361.0049.2.800.01.220000	Educação
95	339030.12.306.0007.2.800.02.220004	Educação
96	339030.12.306.0007.2.812.01.000000	Educação
97	339030.12.306.0007.2.812.05.000000	Educação
98	339030.12.306.0007.2.103.05.210002	Educação
99	339030.12.306.0007.2.104.05.210003	Educação
225	339030.12.306.0007.2.103.01.210002	Educação
226	339030.12.306.0007.2.104.01.210003	Educação
243	339030.12.306.0007.2.800.01.220003	Educação
244	339030.12.306.0007.2.800.05.220003	Educação
275	339030.12.122.0007.2.140.05.220001	Educação
279	339030.12.306.0007.2.143.05.220001	Educação
287	339030.12.365.0007.2.144.05.220009	Educação
290	339030.12.365.0007.2.145.01.220000	Educação
314	339030.12.361.0007.2.119.05.000000	Educação
111	339030.13.392.0008.2.800.01.110000	Cultura
118	339030.13.392.0008.2.800.01.110000	Cultura
129	339030.10.301.0009.2.800.01.310000	Saúde
130	339030.10.301.0009.2.800.05.000000	Saúde
233	339030.10.301.0009.2.800.02.000000	Saúde
267	339030.10.302.0009.2.800.02.000000	Saúde
269	339030.10.302.0009.2.807.02.000000	Saúde
144	339030.15.452.0010.2.800.01.110000	Desenvolvimento Urbano
148	339030.04.122.0011.2.800.01.110000	Obras
153	339030.15.452.0011.2.800.01.110000	Obras
160	339030.04.122.0012.2.800.01.510000	Ação Social
173	339030.08.243.0023.2.800.05.000000	Ação Social
186	339030.08.244.0020.2.800.02.000000	Ação Social
255	339030.08.244.0023.2.800.02.000000	Ação Social
263	339030.08.244.0066.2.800.01.510000	Ação Social
271	339030.04.122.0012.2.800.05.000000	Ação Social
281	339030.08.244.0020.2.824.05.000000	Ação Social
295	339030.04.122.0012.2.490.05.000000	Ação Social
296	339030.04.122.0012.2.490.02.000000	Ação Social
304	339030.08.244.0020.2.800.01.510000	Ação Social
195	339030.04.122.0013.2.800.01.110000	Desenvolv. Econômico
203	339030.27.812.0014.2.800.01.110000	Esportes

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 44/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 44/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula Sétima

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 44/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de julho de 2013.

Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Madeira Saltense Ltda – EPP
DETENTORA

Testemunhas:

1-Aparecido Signorini

2-Eugênia Serra Mangueira



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 51/2013

Processo Administrativo nº 4470/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Madeireira Saltense Ltda – EPP

Objeto – registro de preços para fornecimento de materiais de carpintaria/marcenaria.

Referente – Pregão Presencial nº 44/2013

Valor Total – R\$ 207.780,00

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de julho de 2013.

Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Madeiraira Saltense Ltda – EPP
DETENTORA